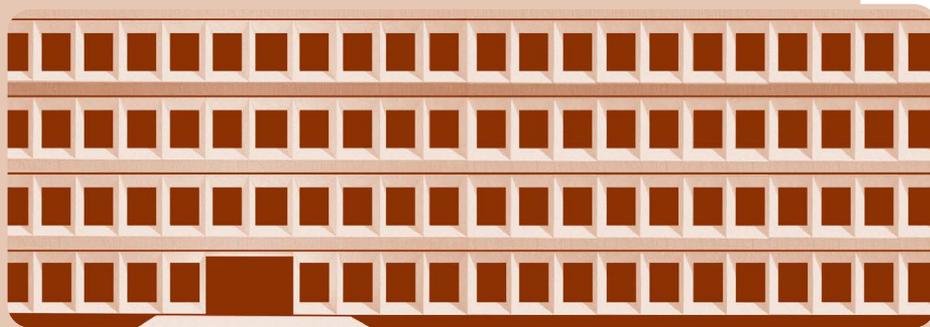


VACINAS PARA COVID-19 PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE



O TCU realizou, de março de 2020 a abril de 2021, cinco ciclos de acompanhamento que avaliaram, entre outros aspectos, a estratégia para o fornecimento de vacinas para a Covid-19 estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde.

O Tribunal buscou verificar o montante de recursos aplicados nas aquisições, os laboratórios fornecedores, o número de doses contratadas, o cronograma de fornecimento e as ações de comunicação relacionadas ao tema.

Para a aquisição de vacinas e despesas relacionadas, foram reservados para o governo federal cerca de R\$ 22 bilhões de créditos extraordinários, como descrito nas Medidas Provisórias [994](#), [1.004](#) e [1.015](#) de 2020.



O QUE O TCU ENCONTROU?

O acompanhamento do TCU aponta que o Ministério da Saúde:



O QUE O TCU ENCONTROU?

O acompanhamento do TCU aponta que o Ministério da Saúde:



ENTRE OS PROBLEMAS IDENTIFICADOS, DESTACAM-SE:



até 6 de outubro de 2020, data do encerramento do terceiro relatório, verificou-se a não disponibilização no site oficial da Fiocruz do contrato da ETEC, em desconformidade ao art. 4º, § 2º, da [Lei 13.979/2020](#), e ausência de transparência por parte do órgão quanto às informações relativas ao mecanismo de contratação;



- no mesmo período, verificou-se, ainda, no site do Ministério da Saúde, a ausência de informações sobre o fornecimento de vacinas por meio da Fiocruz e do mecanismo Covax Facility, em relação à definição do público alvo e à estimativa de início da campanha de vacinação;



- até 2 de dezembro de 2020, quando encerrou-se o quarto relatório, foi verificada a ausência, no site do Ministério, de informações relativas ao comitê coordenado pelo ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República, e da Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis, que, em parceria com diversas instituições, elaborou o Plano Preliminar de Vacinação contra a Covid-19, não possibilitando o acesso à informação para população;



- até a finalização do quinto relatório, em 9 de abril de 2021, o Instituto Gamaleya (vacina Sputnik V) e o Laboratório Bharat Biotech (vacina Covaxin) não possuíam autorização emergencial ou registro definitivo da vacina concedido pela Anvisa. A aplicação das vacinas somente poderia ocorrer após esses eventos ou mediante autorização excepcional de importação das doses pela Anvisa (30 milhões de doses);

ENTRE OS PROBLEMAS IDENTIFICADOS, DESTACAM-SE:



- a Anvisa, após inspeção na fábrica da Bharat Biotech na Índia, indeferiu a Certificação de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e não autorizou a importação de 20 milhões de doses da Covaxin (Bharat Biotech) solicitada pelo Ministério da Saúde, em 22 de março de 2021. A Agência também informou, via site oficial, que na medida em que ocorressem os ajustes necessários na planta fabril, não haveria empecilho para que novos pedidos de importação fossem realizados;



- até o encerramento do quinto relatório, em 9 de abril de 2021, o acordo para a transferência de tecnologia entre a Fiocruz e o Laboratório AstraZeneca não havia sido celebrado, não sendo possível, naquele momento, apresentar um cronograma de fornecimento de vacina produzida a partir do IFA produzido pela Fiocruz. O acordo foi assinado em 1º de junho de 2021, com aproximadamente seis meses de atraso;



- ausência de ações de comunicação coordenadas com os entes federativos para o conhecimento, a compreensão, o estímulo e a adesão da população em geral à campanha de vacinação da Covid-19.

O QUE TCU DELIBEROU?

O Plenário do TCU determinou à Fiocruz que:



- nos termos do art. 4º, § 2º, da [Lei 13.979/2020](#), disponibilize em site específico as informações pertinentes a todas as aquisições ou contratações realizadas com base na norma legal, inclusive o contrato de ETEC com o Laboratório AstraZeneca;

Ainda recomendou à Fiocruz que:



- observando as diretrizes estabelecidas pelo art. 3º da [Lei 12.527/2011](#), dê ampla publicidade à ETEC celebrada com o Laboratório AstraZeneca;

Ao Ministério da Saúde, o Plenário de TCU recomendou que:



- dê ampla transparência em site às iniciativas relativas à vacina da Covid-19 existentes no país, indicando, entre outras informações, qual o papel do Ministério em cada iniciativa e as tratativas para a incorporação dos produtos no Programa Nacional de Imunização (PNI).

O QUE TCU DELIBEROU?

Ainda recomendou ao Ministério da Saúde que:



- oriente os conselhos de saúde de todos os entes subnacionais, com base no art. 1º, § 2º, da Lei 8.142/1990, a fiscalizar as ações dos gestores locais no combate à calamidade pública nacional decorrente da pandemia do vírus Sars-CoV-2, especialmente no que concerne à execução das ações de vacinação, ao registro de casos suspeitos e confirmados da doença, devendo, em caso de irregularidades, dar ciência de tal fato à casa legislativa responsável pelo controle externo do respectivo ente, bem como aos respectivos órgãos auxiliares de controle interno e externo

Determinou ao órgão que:



- divulgue em site as seguintes informações sobre o Grupo de Trabalho instituído pela [Resolução 8, de 9 de setembro de 2020](#), da Casa Civil, sobre a Câmara Técnica Assessora em Imunizações e Doenças Transmissíveis constituída no âmbito do PNI;



- divulgue em site outros mecanismos existentes ou que venham a ser constituídos no âmbito do Ministério da Saúde para deliberar ou assessorar acerca das ações governamentais relativas à aquisição, ao registro, à produção e à distribuição de vacina contra a Covid-19, tais como: instrumento de instituição, relação dos membros, competências, calendário de reuniões, pautas, atas de reuniões realizadas e deliberações, observado o sigilo da informação somente naquilo que for necessário para a segurança da sociedade e do Estado.

ONDE ENCONTRAR MAIS INFORMAÇÕES?



Acesse o processo TC [014.575/2020-5](#);



Consulte os Acórdãos [4.049/2020](#) e [2.817/2020](#) - TCU-Plenário. Todos são de relatoria do Ministro Benjamim Zymler.



Acompanhe, também, o portfólio de ações de controle empreendidas pelo TCU no âmbito do Programa Especial de Atuação no Enfrentamento à Crise do Covid-19 – [Coopera](#).